

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 1.370, publicada no D.O.U. de 20/12/2018, Seção 1, Pág. 124.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Santa Marcelina		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Santa Marcelina, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201610483		
PARECER CNE/CES Nº: 594/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento institucional da Faculdade Santa Marcelina (FASM), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com proposta de realização das atividades presenciais na sede da Instituição, situada à Rua Doutor Emílio Ribas, nº 89, bairro Perdizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Associação Santa Marcelina, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos – Associação de Utilidade Pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ), sob o número 60.742.855/0001-10, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

As seguintes informações, extraídas do parecer final do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), transcritas *ipsis litteris*:

A Faculdade Santa Marcelina iniciou suas atividades em São Paulo, Capital, no ano de 1.929, com a denominação inicial de Instituto Musical Santa Marcelina, reconhecido pelo Decreto Federal nº 2.704/38, ministrando os cursos de graduação em Música: Canto, Composição, Instrumento e Regência.

A denominação foi alterada para Escola Superior de Música Santa Marcelina em 1.969, pelo Decreto Federal nº 64.954/69. Nesta mesma ocasião obteve autorização para a oferta do curso de Licenciatura em Educação Musical, transformado em curso de Educação Artística, pelo Decreto Federal nº 74.410/74.

Em 1.955 tem início a Escola Superior de Artes Santa Marcelina, reconhecida pelo Decreto nº 47.671/60, oferecendo curso de Licenciatura em Desenho e Plástica, também foi transformado em curso de Educação Artística, conforme Decreto Federal nº 74.410/74.

Pelo Parecer CFE nº 1.214/80 foram autorizados os Cursos de Bacharelado em Artes Plásticas e Desenho, este último credenciado em 1.987 exclusivamente para Desenho de Moda, conforme Pareceres CFE nºs 1.021/87 e 498/89.

Os dois estabelecimentos - Instituto Musical Santa Marcelina e a Escola Superior de Música Santa Marcelina - foram unificados pelo Parecer CFE nº 1.045/80, credenciando a Faculdade Santa Marcelina, conforme Portaria MEC nº 519, de 31 de agosto de 1.981.

O credenciamento da Faculdade Santa Marcelina foi aprovado pela Portaria nº 1.440, de 07.10 2011, publicada no DOU de 10.11.2011, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, verificou-se que a instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) “3” (três), em 2015, Conceito Institucional (CI) “4” (quatro), em 2017 e CI EaD “5” (cinco) em 2018.

O pedido de credenciamento institucional tramitou, juntamente no sistema e-MEC, com a autorização para funcionamento dos cursos superiores na modalidade a distância:

201610550	ADMINISTRAÇÃO	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	14/10/2016
201610590	GESTÃO COMERCIAL	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	14/10/2016
201610594	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	14/10/2016

O processo foi submetido às análises iniciais, tendo como desfecho o resultado parcialmente satisfatório na fase Despacho Saneador.

Superada a fase instrutória de análise documental, o processo de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação *in loco* do endereço sede, para a qual foi designada uma comissão, cuja visita ocorreu no período de 5 a 8/8/2018. Como resultado, a comissão ofereceu o Relatório nº 135.644, tendo sido aferido Conceito Final 5 (cinco) a partir dos seguintes indicadores Dimensões/Eixos:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,71
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,70
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,86
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,94
Conceito Final 5	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao analisar os autos do processo de credenciamento institucional, refere-se aos processos de autorização dos cursos já mencionados, informando que as respectivas comissões de avaliação *in loco* atribuíram os conceitos abaixo e fizeram as seguintes considerações:

Curso/Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1-Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial	Dimensão 3- Infraestrutura	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Administração (Bacharelado)	18 a 21/6/2017	3.7	3,9	3,8	4
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	18 a 21/6/2017	3.3	3.4	3.3	3
Gestão Hospitalar (Tecnológico)	18 a 21/6/2017	3.1	3.5	3.5	3
Gestão Comercial (Tecnológico)	1 a 4/8/2018	4.4	4,0	4.5	4

As seguintes informações, foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*:

I. DADOS GERAIS

Processo: 201610550

Mantida: FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM)

Código da Mantida: 434

IGC: 3 (2016)

CI: 4 (2017)

CI EAD: 5 (2018)

Curso: Administração (Bacharelado)

Código do curso: 1373492

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 900

Carga horária: 3.020h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135655) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.7

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.8

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.9

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de graduação em ADMINISTRAÇÃO na modalidade a distância, código 1373492 com 900 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, 89 – Município de Perdizes, Estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, CNPJ: 60.742.855/0001-10.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201610594

Mantida: FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM)

Código da Mantida: 434

IGC: 3 (2016)

CI: 4 (2017)

CI EAD: 5 (2018)

Curso: Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)
Código do curso: 1374134
Modalidade: EaD
Vagas totais anuais: 800
Carga horária: 1.700h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação:135657) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.3

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.4

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.3

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS na modalidade a distância, código 1374134 com 800 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, 89 – Município de Perdizes, Estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, CNPJ: 60.742.855/0001-10.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201610598

Mantida: FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM)

Código da Mantida: 434

IGC: 3 (2016)

CI: 4 (2017)

CI EAD: 5 (2018)

Curso: Gestão Hospitalar (Tecnológico)

Código do curso: 1374147

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 600

Carga horária: 1.700h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135658) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.1

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.5

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.5

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO HOSPITALAR na modalidade a distância, código 1374147 com 600 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, 89 – Município de Perdizes, Estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, CNPJ: 60.742.855/0001-10.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201610590

Mantida: FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM)

Código da Mantida: 434

IGC: 3 (2016)

CI: 4 (2017)

CI EAD: 5 (2018)

Curso: Gestão Comercial (Tecnológico)

Código do curso: 1374095

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 900

Carga horária: 1.700h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135656) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 4.4

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.0

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 4.5

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO COMERCIAL na modalidade a distância, código 1374095 com 900 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, 89 – Município de Perdizes, Estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, CNPJ: 60.742.855/0001-10.

Com base na avaliação *in loco* realizada, a SERES concluiu que:

Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da FACULDADE SANTA MARCELINA (FASM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, 89 – Município de Perdizes, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.855/0001-10, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.

Considerações da Relatora

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade Santa Marcelina (FASM), para oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, apresenta condições para ser acolhido.

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017, e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Santa Marcelina, com sede na Rua Doutor Emílio Ribas, nº 89, bairro Perdizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Santa Marcelina, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Gestão

Hospitalar, tecnológico; e Gestão Comercial, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente